



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
Palácio Altino Vieira Soares
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 486/2017-CVMPBA, DE 29.12.2017.

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS LEIS
E DEMAIS ATOS MUNICIPAIS DA
PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari e do Poder Legislativo Municipal serão publicados, para todos os efeitos legais, no Diário Oficial do Estado do Amapá-DOE ou Diário Oficial do Município de Pedra Branca do Amapari, através da internet pelo sítio <http://www.amapari.ap.gov.br> e ainda, no Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari e do Poder Legislativo, em atendimento ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da CF/88.

Art. 2º. As licitações decorrentes de recursos oriundos do Governo Federal e demais atos sujeitos e essa formalidade serão publicados no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Pedra Branca do Amapari (AP), 29 de dezembro de 2017.


Elizabeth Petaes dos Santos
Prefeita Municipal